PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 167/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15 / 12 / 11
N.º 6.255 Pág. 11
Caderno:

LEI Nº 2.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto após divulgação do índice oficial de inflação correspondente ao período, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município, a partir de 01/01/2012.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o presente artigo abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13/12/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal